

**CONSELHO FEDERAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL- CFOAB
UNIVERSIDADE DE SANTA CRUZ DO SUL – UNISC**

**EDITAL Nº3/ 2015 DE ABERTURA DE VAGAS PARA BOLSAS DE ESTUDO EM
CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM DIREITO NA UNISC –
MODALIDADE EAD - PARA ESTUDANTES INTEGRANTES DA UNIÃO DOS
ADVOGADOS DA LÍNGUA PORTUGUESA – UALP**

A Universidade de Santa Cruz do Sul - UNISC, instituição mantida pela Associação Pró-Ensino em Santa Cruz do Sul – APESC, com sede na cidade de Santa Cruz do Sul, RS, o Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil - CFOAB, e a Escola Nacional de Advocacia- ENA, com sede em Brasília no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Convênio n. 638, tornam pública a abertura das inscrições para vagas de bolsas de estudo em Cursos de Pós-Graduação lato sensu, nos seguintes termos:

1. CARACTERÍSTICAS

As bolsas de estudo em Cursos de Pós-Graduação *lato sensu* na Modalidade EaD, visam propiciar a formação de recursos humanos altamente qualificados, com vistas a promover a internacionalização da área jurídica brasileira, estimulando estudos e pesquisas de estrangeiros no Brasil, inclusive com a expansão significativa do intercâmbio e da mobilidade de graduados na área das Ciências Jurídicas e Sociais – Direitos, para advogados não brasileiros dos países integrantes da União dos Advogados da Língua Portuguesa.

1.1 - Objetivos:

A oferta de bolsas de estudo tem como objetivos específicos:

- I. Oferecer aos advogados não brasileiros de países lusófonos a oportunidade de especializarem-se em cursos oferecidos pela Universidade de Santa Cruz do Sul – UNISC, na consecução do Convênio nº 638;
- II. Permitir a qualificação acadêmica visando a complementaridade da formação jurídica em âmbito global;
- III. Oportunizar a formação de advogados estrangeiros, mediante vivências e experiências educacionais e culturais;
- IV. Estimular a internacionalização da atuação do CFOAB, da ENA e da UNISC; e
- V. Possibilitar a formação com qualidade de recursos humanos altamente especializados.

1.2 - Bolsas parciais:

As bolsas parciais compreendem a oferta de estudo que garante a isenção do pagamento de mensalidades à Universidade de Santa Cruz do Sul para o curso matriculado pelo aluno selecionado. Demais despesas com deslocamento para o Brasil e estada no país para a realização das etapas presenciais do Curso, como a Apresentação do Trabalho de Conclusão

de Curso (TCC) e a realização da Avaliação Presencial*, são de responsabilidade do estudante bolsista.

Curso	Número de bolsas parciais
Advocacia Trabalhista e Previdenciária	3
Direito Processual Civil: Novo CPC	3
Advocacia Imobiliária, Urbanística, Notarial e Registral	3

1.3 - Bolsas integrais:

As bolsas integrais compreendem a oferta de bolsa que garante a isenção do pagamento de mensalidades à Universidade de Santa Cruz do Sul para o curso matriculado pelo aluno selecionado, bem como deslocamento do bolsista ao Brasil, alimentação e hospedagem durante as etapas presenciais do Curso, como a Apresentação do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) e a realização da Avaliação Presencial*.

Curso	Número de bolsas integrais
Advocacia Trabalhista e Previdenciária	1
Direito Processual Civil: Novo CPC	1
Advocacia Imobiliária, Urbanística, Notarial e Registral	1

* O local das atividades presenciais dos Cursos integrantes do presente Edital será na cidade de Brasília, capital federal da República Federativa do Brasil.

IMPORTANTE: A escolha do bolsista integral decorrerá do desempenho acadêmico dos bolsistas parciais e conforme critérios estabelecidos no item 3 do presente Edital.

1.4 - Inscrições:

As inscrições deverão ser feitas até 2 de março de 2016 conforme estabelecido no item 2 do presente Edital.



CONSELHO FEDERAL

2. DA CANDIDATURA



2.1 - Requisitos:

Os advogados interessados deverão cumprir com os seguintes requisitos:

- a) estar devidamente inscrito e adimplente com o pagamento de contribuições devidas à Ordem dos Advogados do país integrante da UALP;
- b) ter nacionalidade estrangeira e morar em país lusófono, que não o Brasil;
- c) ter diploma de graduação em Direito até a data limite de inscrição;
- d) estar em situação regular no país de moradia; e
- e) não ter restrições consulares para ingresso no Brasil.

2.2 - Processo de inscrição:

Os documentos de inscrição deverão ser encaminhados para o seguinte e-mail: ri@oab.org.br, com cópia para oab.international@gmail.com e ena@oab.org.br com o título: “Seleção.UALP.3/2015.Nome_do_Candidato”.

O formulário de inscrição segue como Anexo I do presente Edital.

2.3 - Documentos necessários para a inscrição:

O candidato é totalmente responsável por apresentar documentos para a candidatura no Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil - CFOAB, bem como documentos solicitados pela Universidade de Santa Cruz do Sul. A validade, a legalidade e a pontualidade na entrega dos documentos são de inteira responsabilidade do candidato, uma vez que se trata de documentos pessoais e intransferíveis.

São documentos necessários para a inscrição:

- a) Formulário de Inscrição devidamente preenchido no qual deverão constar os objetivos e motivações pessoais para a obtenção da bolsa de estudos;
- b) Cópia do passaporte válido, devendo ser apresentado novo passaporte caso o documento esteja vencido;



- c) Cópia do Diploma e Histórico comprovando nível de graduação ou equivalente;
- d) Currículo vitae; e
- e) Carta de indicação que conste os benefícios esperados por meio da formação e obtenção da bolsa de estudos. A Carta deve ser em língua portuguesa e em formato livre; e
- f) Cópia da carteira de advogado (a).

3. PROCESSO SELETIVO

3.1 - Seleção dos Bolsistas Parciais:

Para seleção dos bolsistas parciais, como critérios de seleção, serão observados:

- a) Média geral obtida nas disciplinas, comprovada pelo histórico da graduação ou equivalente;
- b) Atuação profissional comprovada pelo Currículo vitae; e
- c) Grau da importância da formação apresentada em Carta de Indicação.

3.2 - Seleção dos Bolsistas Integrais:

Para seleção dos bolsistas integrais será realizada uma avaliação pela Coordenação de cada curso dos alunos bolsistas parciais para a determinação da obtenção da bolsa integral, e remetido à Comissão Avaliadora, obedecendo aos seguintes critérios:

- a) Ter cumprido, com aproveitamento total, todos os créditos acadêmicos do curso realizado pela UNISC;
- b) A média acadêmica por meio da soma das notas das disciplinas cursadas;
- c) Ter cumprido integralmente e nos prazos indicados pelos professores das disciplinas as atividades de formação propostas; e
- d) Atender aos requisitos específicos eventualmente solicitados por diferentes programas, como por exemplo, exames de conhecimentos de áreas específicas.

3.3 Avaliadores:



A avaliação dos bolsistas parciais e integrais será realizada pela Comissão de Avaliação, composta por:

- a) um representante da Comissão Nacional de Relações Internacionais do Conselho Federal da OAB;
- b) dois representantes da Escola Nacional de Advocacia (ENA); e
- c) dois representantes da UNISC.

4. DA ADMISSÃO DOS SELECIONADOS

A admissão do Aluno Estrangeiro pela Universidade de Santa Cruz do Sul dependerá do preenchimento dos seguintes requisitos:

- a) ter conhecimento em língua portuguesa;
- b) apresentar visto temporário válido para a realização das atividades curriculares presenciais no Brasil ao final do curso ou declaração da Polícia Federal do Brasil atestando situação regular no País;
- c) possuir seguro saúde internacional com cobertura de repatriação, que cubra as contingências que possam produzir-se durante sua permanência no Brasil;
- d) cumprir as exigências sanitárias estabelecidas pelo Ministério de Relações Exteriores do Brasil e ANVISA (Carteira de vacinação, etc.);
- e) apresentar laudo que comprove gozar de boa saúde, fornecido por profissional habilitado do país de origem;
- f) fornecer informações relativas ao endereço e telefone de seus familiares diretos no país de origem;
- g) assumir formalmente, através de Declaração de Compromisso e de Responsabilidade Financeira, as obrigações pelos danos a que venha sofrer e os prejuízos que venha causar durante sua estada no Brasil e observância aos regulamentos brasileiros referentes à concessão e renovação de visto temporário de estudante, acatando as indicações da instituição de Ensino Superior contratada;
- h) apresentar cópia da sua Certidão de Nascimento e identidade - do pai e da mãe;

i) apresentar cópia do Passaporte (3 primeiras páginas);

j) apresentar cópia da Identidade;

k) apresentar foto tipo passe recente;

l) apresentar cópia de comprovante de residência; e

m) apresentar cópia do Certificado de Conclusão de Curso de Graduação em Direito, com autenticação consular brasileira e com tradução juramentada para a Língua Portuguesa quando o documento original for expedido em outra língua;

IMPORTANTE: todos estes documentos deverão ser providenciados para a efetivação da matrícula no Curso selecionado. Além destes documentos, o Aluno Internacional selecionado também terá que apresentar, no prazo de 180 dias após a matrícula, o CPF (Cadastro de Pessoa Física) a ser providenciado junto à representação consular do Brasil no país do candidato.

5. DO APOIO CONCEDIDO AO ESTUDANTE SELECIONADO

a) A UNISC oferecerá, por meio de profissionais do EAD e da Coordenação dos Cursos referidos no presente Edital, apoio didático e pedagógico que permitam o bom desenvolvimento das atividades acadêmicas pelo bolsista;

b) A UNISC oferecerá aos bolsistas parciais a isenção das mensalidades no curso matriculado;

c) A UNISC e a ENA arcarão com os custos referentes às taxas escolares, passagem aérea de ida e volta, acomodação e alimentação aos bolsistas integrais conforme disposto no item 1.3 do presente Edital; e

d) A UNISC oferecerá, por meio de sua Assessoria para Assuntos Internacionais e Interinstitucionais, apoio a estrangeiros no que se refere a questões logísticas e consulares.

6. DAS RESPONSABILIDADES DOS BOLSISTAS

A concessão da bolsa de estudo parcial ou integral ao candidato selecionado estará condicionada à prévia assinatura de Termo de Compromisso, o qual estabelece as seguintes obrigações:



CONSELHO FEDERAL



- a) Apresentar documentos necessários à admissão e efetivação da matrícula conforme disposto no item 4 do presente Edital;
- b) Dedicar-se às atividades-fim durante o período dos estudos por meio do acesso à plataforma EAD, a contar do dia 16 de março de 2016;
- c) Retornar ao país de origem a contar a data de conclusão da etapa presencial, exceto se a permanência no Brasil for autorizada pelas autoridades públicas competentes; e
- d) Ressarcir à UNISC/ENA todo o investimento feito em sua formação, na eventualidade de ocorrência de desistência do curso.

7. CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou não previstos neste Edital serão deliberados pela Comissão de Avaliação, ouvida a UNISC.

Brasília, 14 de dezembro de 2015.

Marcus Vinícius Furtado Coelho
Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil

Universidade de Santa Cruz do Sul
UNISC